



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2025

Intenção de Registro de Preços n° 016/2025

Processo N°: 3.128/2025	Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Objeto: Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ.	Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Execução Data/Horário: 25/08/2025 às 10:00h	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais n° 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, 520/2023 bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até **3 dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 consta do Processo Administrativo nº 3.128/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 25/08/2025 às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 90018/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, conforme as especificações constantes deste Edital.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida está descrita no subitem 1.4. do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO: 2059.04.122.1001.2103

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.0000 e 1.501.000.0047

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 1.438.576,27 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1. A contratação vigorará por 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

7.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Gonçalo.

7.6.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.6.

7.6.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado possua os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.1.1. Os itens 47, 62, 69, 70 e 71 serão de ampla concorrência e os demais itens serão exclusivos de empresas enquadradas como de microempresas ou empresas de pequeno porte que declarem e comprovem as condições previstas conforme art. 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8.1. A vedação pode ser justificada por evitar o risco de práticas que podem desvirtuar a finalidade cooperativa, como a “pejotização” (contratação de cooperativas para intermediar mão de obra de forma disfarçada). Além disso, o Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de serviços pela administração pública, não incentiva a contratação de cooperativas para fornecimento de materiais, devido à necessidade de garantir a idoneidade e a sustentabilidade jurídica e fiscal do contrato.

8.8.2. As cooperativas são entidades criadas para organizar trabalhadores autônomos, proporcionando-lhes a prestação de serviços ou a venda de bens coletivamente. No entanto, o fornecimento de itens como pneus, peças e ferramentas demanda uma cadeia estruturada de comercialização, logística e distribuição, que é essencialmente incompatível com o modelo cooperativo. Isso ocorre porque o modelo de cooperativa não prioriza, por sua natureza, o armazenamento e a distribuição direta de bens, mas sim a prestação de serviços pelos cooperados. Complexidade Logística e Produtiva.

8.8.3. A entrega eficiente e no prazo adequado desses materiais é essencial para garantir a manutenção de veículos e equipamentos, diretamente impactando a operação da contratante. As cooperativas, por não possuírem uma estrutura logística própria para comercialização de bens, podem comprometer a eficácia do fornecimento.

8.9. Não será permitida a participação em consórcio. Justifica-se a proibição da participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, por se tratar de aquisição de natureza simples, para a qual a participação de empresas reunidas em consórcio comprometeria a competitividade do certame, devido a robustez de um consórcio, em detrimento das demais, não havendo quaisquer vantagens que justifiquem a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8.10. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.11. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.2. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lance e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase de negociação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) menor preço para cada item na estimativa orçamentária.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3. Será assegurada, como critério de desempate nos itens cujos valores são iguais ou inferiores ao descrito no art. 4º da Lei nº 14.133/21, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.3 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.5.2. Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor de menor valor.
- 12.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, bem como nos arts. 33 e 34 da IN SEGES nº 73/2022 no caso aquisições e serviços em geral.
- 12.8. Para a comprovação da exequibilidade das propostas, serão aceitos os seguintes documentos:
- 12.8.1. Planilha de composição de preços para obras e serviços de engenharia;
- 12.8.2. Documentação comprobatória pertinente para aquisições e serviços em geral.
- 12.9. O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 24 horas, podendo ser estabelecido prazo diferenciado pela Secretaria Requisitante conforme complexidade do caso.
- 12.10. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 12.11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.
- 12.11.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 12.11.2. Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 12.11.3. Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 12.12. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- (a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- (b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- (c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.
- (d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- (e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- (f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.13. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.13.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 à 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Não serão aceitos documentos emitidos para/com CNPJ ou NIRE diferente do da licitante.

13.7. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão comprovar regularidade da matriz. Caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão comprovar regularidade da filial, exceto aqueles que, por força da legislação regulamentar, sejam emitidos para toda a entidade com a mesma raiz de CNPJ.

13.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.8.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.8.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

13.8.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.8.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

13.8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.8.14. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

13.9.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.9.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.9.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.9.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.9.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 3% (três por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.9.5. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.9.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.9.6.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.9.6.2. Dos demais tipos societários, será exigido o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei competente

13.9.6.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa poderá apresentar apenas o balanço de abertura.

13.9.6.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.9.1. limitar-se-ão ao último exercício.

13.9.6.2.3. Os documentos contábeis das licitantes desobrigadas a Escrituração Contábil Digital – ECD, que sejam registrados pela Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, terão sua validade conforme previsto no Código Civil.

13.9.6.2.3.1. Nos casos referidos acima, será considerado como prazo limite de validade do Balanço, aquele definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.9.6.2.4. Em todo caso, a documentação contábil deverá conter a identificação legível e assinatura do(s) sócio(s) administrador(es) e identificação, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional responsável.

13.9.7. Certidões cível de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões exigidas. Certidão de Licitação Pública (CLP) indicando quais os Cartórios e Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência.

13.9.8. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

13.9.9. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.3.2. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

13.10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.4.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte para lote/item cujo valor esteja dentro dos limites previstos no artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.4.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.10.4.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.11.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.11.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

13.11.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.4. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.12.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.12.3. Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

13.12.4. Para atendimento da Qualificação Técnica, poderão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem a capacidade de toda entidade, quando esta for composta de matriz e filial(is), conforme Acórdão 366/2007 TCU.

13.12.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.12.6. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

13.12.7. Após os procedimentos de habilitação, os documentos da empresa ora classificada em primeiro lugar, juntamente com os atestados/ certidões de qualificação técnica serão encaminhados à pasta requisitante, para que esta proceda à análise da qualificação técnica.

13.12.8. A Contratante poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.12.9. Caso a equipe técnica julgue necessário, em complementação à análise da qualificação técnica, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, envio de catálogo(s) / folder(s) dos produtos licitados.

13.12.10. A solicitação da equipe técnica será enviada ao pregoeiro, que convocará o licitante em sessão via Comprasnet.

13.12.11. O prazo para o atendimento da solicitação será aquele definido pela equipe técnica em sua solicitação.

13.12.12. Os documentos apresentados pelo licitante serão encaminhados à equipe técnica, que terá o prazo de até 02 (dois) dia úteis para análise do catálogo(s) / folder(s);

13.12.13. O certame ficará suspenso durante a análise da Equipe Técnica;

13.12.14. Quando da conclusão da análise, a pasta requisitante emitirá parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, que deverá ser entregue ao pregoeiro, que consignará o Parecer Técnico também em sessão via Comprasnet.

13.12.15. Caso o(s) catálogo(s)/ folder(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) objeto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) especificado(s) neste Termo, poderá ser solicitada uma amostra do objeto ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

13.12.16. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: PNEUS AUTOMOTIVOS, PEÇAS AUTOMOTIVAS, FERRAMENTAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

13.12.17. As amostras deverão ser entregues no endereço à Rua João Damasceno nº 135, Porto Velho – São Gonçalo/RJ no horário de 10:00 às 16:00, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.12.18. O prazo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pela Contratante.

13.12.19. O prazo será contado como cumprido, pelo envio da amostra, devendo ser encaminhado o comprovante de envio para o email: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br, canal oficial de contato para o certame.

13.12.20. Caso seja adotada a modalidade de entrega presencial por portador da Amostra, o prazo contará como cumprido quando da recepção da amostra no endereço informado.

13.12.21. É facultado à Administração o aceite de prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação do licitante, devidamente fundamentada, que deverá ser enviada para o e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

13.12.22. A solicitação de prorrogação de prazo de apresentação das amostras somente será encaminhada pelo pregoeiro à pasta requisitante para análise e decisão, se feita com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao esgotamento do prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.12.23. A amostra deverá estar na embalagem original (caso o objeto possua) de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, email) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.

13.12.24. A equipe técnica terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da amostra.

13.12.25. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Pneus Automotivos:

Dimensões e Especificações Técnicas: Verificar se as dimensões, capacidade de carga e índice de velocidade atendem às normas técnicas e ao exigido no edital.

Origem e Certificação: O produto deve apresentar certificação do INMETRO e selo de garantia contra defeitos de fabricação.

Condições do Produto: Avaliar uniformidade na construção, ausência de danos visuais, e data de fabricação (não superior a 6 meses).

b) Peças Automotivas:

Material e Acabamento: Verificar resistência, qualidade do material e acabamento.

Durabilidade e Compatibilidade: Garantir que a peça seja compatível com os modelos descritos no edital e possua durabilidade comprovada.

c) Ferramentas:

Especificações Técnicas: Verificar dimensões, peso e ergonomia conforme requisitos do Termo de Referência.

Material de Fabricação: Avaliar a qualidade dos materiais utilizados (ex.: aço carbono, aço inoxidável) e a presença de revestimentos protetores.

Funcionalidade e Segurança: Testar a funcionalidade básica e conferir se as ferramentas cumprem as normas de segurança aplicáveis.

d) Óleo Lubrificante:

Conformidade com Normas Técnicas: Avaliar se o produto atende às especificações da SAE, API ou outras normas técnicas aplicáveis.

Rastreabilidade: Verificar lote, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar selo de qualidade e certificação técnica de fabricante reconhecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Aspectos Visuais e Odor: O óleo deve estar livre de partículas sólidas ou contaminantes, com viscosidade e coloração adequadas ao **especificado**.

13.12.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.12.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, testados, inutilizados, consumidos ou qualquer procedimento que seja necessário para devida análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

13.12.28. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet, por meio de mensagem no sistema.

13.12.29. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo(s) licitante(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.12.30. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou recusa da pasta requisitante de prorrogação do prazo, decairá a convocação do licitante, cabendo à pasta requisitante emitir Parecer desclassificando o licitante ora classificado e solicitando que seja convocado o licitante com a classificação imediatamente posterior para a fase de negociação.

13.12.31. A retirada da amostra deverá ser feita pelo licitante ou por seu representante legal no local indicado pela Administração, no horário comercial e mediante comprovação de identidade.

13.12.32. A amostra aprovada pelo licitante vencedor será retida e considerada parte integrante do fornecimento contratado, como referência para os produtos entregues.

13.12.33. Caso o licitante vencedor solicite a devolução da amostra aprovada, essa solicitação será analisada e atendida desde que sejam mantidas as condições para assegurar a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

13.12.34. As amostras que não forem retiradas pelos licitantes no prazo estipulado serão consideradas abandonadas e poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da Administração, conforme legislação aplicável.

13.12.35. Eventuais custos relacionados à devolução das amostras, incluindo transporte e retirada, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

13.12.36. Todas as etapas da Qualificação Técnica serão executadas pela equipe técnica da pasta requisitante.

13.12.37. O pregoeiro consignará o(s) Parecer(es) da equipe técnica via sessão no Comprasnet, e dará impulso aos devidos procedimentos necessários.

13.12.38. No caso de desclassificação do licitante ora classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante com a classificação imediatamente posterior para a fase de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13.12.39. Para todos os licitantes que venham a se classificar, o procedimento será o mesmo de todas as fases da licitação.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pela autoridade competente e pela(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. O prazo para a Contratada comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, sob pena de declínio do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Poderá ser adotado o sistema de assinatura digital, o qual será procedimentado conforme o caso, e terá o mesmo prazo para retorno do documento assinado pelos canais oficiais de comunicação da Contratante.

16.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.6. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.7. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

16.9. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.10. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justificativa e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.

16.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.14. Consoante o regramento do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 88, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 085/2023 e, art. 30 do Decreto Municipal nº 520/2023, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos e entidades que porventura venham aderir à ata.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XII.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e as licitantes vencedoras.

18.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

18.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

20. GARANTIA

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

21.2.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data a do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e obedecido o disposto na legislação.

22.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

22.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

22.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4. deixar de apresentar amostra
- 24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.5. fraudar a licitação
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 24.2.1. Advertência;
 - 24.2.2. Multa;
 - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7. e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

25.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão formada por no mínimo 02 (dois) servidores designados por ato do Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios da SEMDUR, devidamente autorizado pelo Decreto nº 010/2021. Incumbe a **Fiscalização** a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

25.2.1. Tanto os fiscais do contrato quanto o Gestor do contrato serão devidamente designados quando da assinatura do mesmo.

25.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. A omissão de eventuais problemas diante da Contratante implicará aceite e consequente assunção das consequências e aplicação das sanções cabíveis à contratada.

25.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva e intransferível da CONTRATADA no que concerne, à sua atuação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

25.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

25.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

26.2. Deve comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.3. Deve manter, durante toda a execução da vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência** ou no contrato, este último caso necessário.

26.5. Executar o objeto ao qual está obrigado, em estrita observância e de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

26.6. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata;

26.7. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

26.8. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

26.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

26.10. Responsabilizar-se, na forma da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

26.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

26.12. Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

26.13. Não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26.14. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

26.15. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

26.16. Fornecer amostra ~~ou prova de conceito~~ quando exigido pela Administração, no período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Termo de Referência desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

26.17. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas nesta Ata e nos anexos editalícios;

27.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

27.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 27.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 27.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 27.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 27.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 27.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações no Termo de Referência e seus anexos e legislação aplicável;
- 27.9. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 27.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. Veda-se a subcontratação, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação.

29. DO RECEBIMENTO

- 29.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência em perfeitas condições no prazo e local indicados no **subitem 5.1**, em estrita observância às especificações deste instrumento, do Edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 29.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 29.3. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, o produto com avarias.
- 29.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes de findado o prazo do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.6. O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

29.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.6 do Termo de Referência não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.11. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, acondicionados em suas embalagens originais, constando dados da identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade, sem degradação ou violação, em estado intacto, sem defeitos, avarias ou uso aparentes, presença de conformidade da Nota Fiscal correspondente, demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.

29.12. As empresas selecionadas para este fornecimento deverão fornecer produtos com disponibilidade dos tamanhos necessários e de boa qualidade, obedecendo às normas NR-12 e padrões do Ministério do Trabalho pelo Certificado de Aprovação (CA), INMETRO e/ou outros competentes (conforme aplicável). Os produtos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

29.13. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto do Termo, correndo a cargo do CONTRATANTE apenas o pagamento dos valores registrados para o fornecimento do objeto.

29.14. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.125, da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

32.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

32.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

32.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

32.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

São Gonçalo, 08 de agosto de 2025.

Ricardo Figueiredo da Conceição
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios.
Matrícula nº. 121.577
Decreto n.º010/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 3128/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT
1	JOGO DE CHAVE DE CAIXA COMPLETO (SOQUETE), encaixe de ¼”, 3/8” e ½”, 172 peças fabricadas em aço cromo-vanádio		JOGO	1
2	JOGO DE CHAVE DE BOCA/ESTRIA COMBINADA, 10 a 32mm Com 12 Peças		JOGO	1
3	CHAVE COMBINADA 24 MILIMETROS		UNID.	2
4	CHAVE 27x32 MILIMETROS		UNID.	2
5	CHAVE 27/32 MILIMETROS ESTRIA		UNID.	2
6	CHAVE 30 MILIMETROS BOCA/ESTRIA		UNID.	1
7	JOGO DE CHAVE DE FENDA com 08 peças		JOGO	1
8	JOGO DE CHAVE PHILIPS com 05 peças ponta cruzada em aço cromo vanádio 3x75 mm, 5x100mm, 6x100mm		JOGO	1
9	JOGO DE CHAVE TORX com 09 peças em aço cromo-vanádio modelos T10, T15, T20,		JOGO	1
10	ALICATE DE PRESSAO 10”		UNID.	1
11	ALICATE UNIVERSAL 08”		UNID.	1
12	KIT TORQUIMETRO DE ESTALO COMPLETO, 10 a 60 Nm com 12 Peças.		KIT	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

13	KIT ALICATE ABRE TRAVA, com 04 peças extratores de anéis travantes de 7 polegadas, sendo 2		KIT	1
14	ALICATE DE BICO 06"		UNID.	1
15	JOGO DE CHAVE DE VELA, com 06 peças 01barra. - 05 peças nos tamanhos: - 8/9 mm - 10/11 mm -		JOGO	1
16	JOGO DE CHAVE ALLEN, 1/16" a 3/8", com 12 peças		JOGO	2
17	OLEO 20W50 MINERAL, embalagem de 1 litro		LITRO	1000
18	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO, embalagem de 1 litro		LITRO	1000
19	OLEO HIDRAULICO ATF, embalagem de 1 litro		LITRO	200
20	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4, embalagem de 1 litro		LITRO	200
21	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AP		UNID.	50
22	FILTRO DE OLEO KOMBI 1.4 FLEX		UNID.	50
23	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AT		UNID.	50
24	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE		UNID.	50
25	FILTRO DE OLEO FIESTA ANO 2010		UNID.	50
26	FILTRO DE AR GOL AP		UNID.	40
27	FILTRO DE AR GOL AT		UNID.	40
28	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE		UNID.	40
29	FILTRO DE AR FIESTA ANO 2010		UNID.	40
30	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX		UNID.	40
31	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 05		KIT.	60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

32	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 04		KIT.	40
33	KIT PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE		KIT.	40
34	KIT PASTILHA DE FREIO FIESTA ANO 2010		KIT.	40
35	KIT PASTILHA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX		KIT.	40
36	ADITIVO DE OLEO PARA MOTOR, embalagem de 500 ml		LITRO	100
37	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 5		JOGO	100
38	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 4		JOGO	100
39	JOGO DE VELAS FIESTA ANO 2010		JOGO	100
40	JOGO DE VELAS FIAT UNO MILLE		JOGO	100
41	JOGO DE VELAS KOMBI 1.4		JOGO	100
42	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 5		JOGO	50
43	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIESTA ANO 2010		JOGO	50
44	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIAT UNO MILLE		JOGO	50
45	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX		JOGO	50
46	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 4		JOGO	50
47	PNEU 10.00R20 18 LONAS P/CAMINHÃO		UNID.	40
48	CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO		UNID.	20
49	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO		UNID.	20
50	PNEU 215x75 R17,5 12 LONAS P/CAMINHÃO		UNID.	100



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

51	PNEU 185 R15 8 LONAS - SIMILAR GOODYER/CARGO P/		UNID.	20
52	PNEU 175/70 R-13 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
53	PNEU 175/70 R-14 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
54	PNEUS 185/60/15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	60
55	PNEU PATROL 1400/24 COM CAMARA, 16 LONAS		UNID.	12
56	PNEU PÁ MECANICA 17/5/25 COM CAMARA, 16 LONAS		UNID.	4
57	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12/16,5 SEM CAMARA, 10 LONAS		UNID.	12
58	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 17/5L/24 SEM CAMARA, 12 LONAS		UNID.	12
59	PNEU 265/65 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	50
60	PNEU 235/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	30
61	PNEU 205/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	70
62	PNEU 265/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	80
63	PNEU 265/60 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	30
64	PNEU 195/55 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
65	PNEU 205/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	30
66	PNEU 195/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	30
67	PNEU 215/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

68	PNEU 185/65 R-15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	50
69	PNEU 225/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
70	PNEU 205/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
71	PNEU 215/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING		UNID.	100
72	BATERIA 60 AMPERES		UNID.	30
73	BATERIA 100 AMPERES		UNID.	10
74	LAMPADA (Farol Alto)H112v 55w - FIESTA ANO 2010		UNID.	26
75	LAMPADA (Farol Baixo)H712v 55w - FIESTA ANO 2010		UNID.	26
76	LAMPADA DE FAROL H4 12v 60/55w GOL GERACÃO 4		UNID.	50
77	LAMPADA DE FAROL H412v 60/55w GOL GERACÃO 5		UNID.	50
78	LAMPADA DE FAROL 1 POLO H1 12v 55w Farol Alto Baixo		UNID.	50
79	LAMPADA DE FAROL 2 POLOS 12v 21/5w		UNID.	50
80	LAMPADA DE LANTERNA 1 POLO 12v 5w		UNID.	50
81	LAMPADA DE LANTERNA 2 POLOS 12v 21/5w		UNID.	50
82	FILTRO DE OLEO DIESEL CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC		UNID.	50
83	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC		UNID.	50
84	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC		UNID.	50
85	FILTRO RACOR FCD-2214 CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC		UNID.	50
86	OLEO 15W40 (DIESEL) CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC – (Galão de 20L)		GALÃO	3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

87	OLEO HIDRAULICO 68 REBOQUE – (Balde de 20l)		BALDE	5
88	OLEO DIFERENCIAL 140 (Balde de 20l)		BALDE	2
89	OLEO 80 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)		LITRO	600
90	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)		LITRO	600
91	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA TRUCK – (Cabos cromado, 1 agulha para aplicar remendo, 1 agulha Escavadora)		KIT	4
92	REMENDO P/ PNEUS SEM CAMARA TRUCK (Caixa c/ 60 pecas)		CAIXA.	10
93	BICOS DE RODA VALVULA P/ PNEU SEM CAMARA PASSEIO		UNID.	500
94	REMENDO A FRIO R02 P/ PNEU 50mm (Caixa c/ 80 pecas)		CAIXA.	8
95	REMENDO REDONDO A FRIO V 03 P/ PNEU 60mm (Caixa c/ 40 pecas)		CAIXA	16
96	REMENDO A FRIO V 04 P/ PNEU 80mm (Caixa c/ 40 pecas)		CAIXA	16
97	COLA CIMENTO VULCANIZANTE (Lata 163g)		LATA	10
98	CALIBRADOR DE PNEU TIPO CANETA (10 a 150 PSI)		UNID.	1
99	APLICADOR P/ BICO DE PNEU		UNID.	1
100	LIXADEIRA (110V)		UNID.	1
101	LIXADEIRA (220V)		UNID.	1
102	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT		UNID.	1
103	BICO PRA ENCHER PNEU TIPO CANETA		UNID.	2
104	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA COMPRESSOR 5/16 300PSI –(30M)		UNID.	1
105	CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA ½” 1000W C/ 4		UNID.	1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

106	TORQUES ARMADOR 12"		UNID.	2
107	CHAVE DE RODA 4 BOCAS TIPO CRUZETA GRANDE 20 POL.17X19X21X23mm		UNID.	1
108	MACACO JACARE 10 TONELADAS c/ roda de ferro		UNID.	1
109	REPUXADEIRA ELETRICA SPOTCAR 3000e 23kva 220v V8		UNID.	1
110	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TONELADAS COM 14 PECAS		UNID.	1
111	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" 850W 127V (110V)		UNID.	1
112	MARRETA DINAMICA P/ FUNILEIRO c/ 05 peças		UNID.	1
113	REPUXADEIRA MANUAL MARTELINHO		UNID.	1
114	MARTELO LISO P/ FUNILEIRO na reta		UNID.	1
115	LIMA DE BATER P/FUNILEIRO 14"		UNID.	1
116	KIT BATE CHAPA P/FUNILEIRO 7 peças		KIT	1
117	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA 110 peças		CAIXA	1
118	ALINHADOR CIBORG HIDRAULICO PROLONGADOR 10 TONELADAS		UNID.	1
119	MARRETA C/ CABO 4Kg		UNID.	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão no art. 6º, XIII da Lei n.º14.133/21 e art. 2º, II caput, do Decreto Municipal 085/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A quantidade a ser cotada é de 100% (cem por cento) de cada item.

1.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.6. A contratação vigorará por 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade de aquisição de pneus, baterias, óleo, ferramentas e peças através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do Município de São Gonçalo -RJ, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

2.2. Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado com o objetivo de repor em perfeitas condições de uso para garantir que a frota continue atuante e operante. Tendo o intuito de deixá-los em condições de segurança e dirigibilidade eficientes e eficazes em face da colocação de pneus novos e de boa qualidade.

2.3. O quantitativo dos itens é por estimativa tendo como base o quantitativo de carros informados no anexo I deste Termo de Referência, elaborada através da projeção de necessidade de utilização, bem como eventual reserva para utilização posterior e, que poderá ou não ser adquirido em sua totalidade. O fornecimento se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao fornecimento executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela SEMDUR à fornecedora sem que haja a efetiva aquisição do item. Os itens serão solicitados gradativamente pela SEMDUR, podendo ser requisitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites contratados. Todas as despesas relacionadas a frete, embalagem, encargos e/ou impostos deverão ser inclusas no preço apresentado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2.4. Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

2.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se por refletir uma série de vantagens para o órgão que dele se utilizar, como a redução do número de licitações durante o exercício financeiro, não se fazendo necessária a cada nova demanda e a redução dos custos operacionais e de estoque, não gerando ocupação desnecessária de espaço, pois a contratação e a entrega somente ocorrerão quando surgir à necessidade, momento no qual se delimita a quantidade exata.

2.4.2. Considerando que o fornecimento parcelado permite ajustes durante o período contratual, possibilitando a administração solicitar quantidades de acordo com as necessidades reais, que podem variar ao longo do tempo devido a mudanças nas operações ou imprevistos ocorrendo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo possível definir o quantitativo exato, a opção pelo SRP se enquadra nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Municipal nº 520 de 07 de dezembro de 2023.

2.5. **Convite:**

2.5.1. Não é necessário convite a outros órgãos e entes do município, por se tratar de objeto a ser utilizado pelos setores operacionais da Garagem que atendem toda a frota de veículos Oficiais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

3.1. A solução é a implantação de registro de preços para possível aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ.

3.2. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos produtos citados, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os bens deverão atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis, alinhando-se com suas especificações técnicas e exigências legais pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Referências a marcas que podem estar indicadas em alguns dos itens são apenas indicativos para referência de desempenho e qualidade exigidos. Não impede que a empresa licitante apresente uma marca diferente daquele indicado nas especificações, desde que, comprovadamente, tenha desempenho equivalente ou superior à marca de referência para o item.

Subcontratação

4.3. Veda-se a subcontratação, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação.

Consórcio:

4.4. Não será permitida a participação em consórcio.

4.5. Justifica-se a proibição da participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, por se tratar de aquisição de natureza simples, para a qual a participação de empresas reunidas em consórcio comprometeria a competitividade do certame, devido a robustez de um consórcio, em detrimento das demais, não havendo quaisquer vantagens que justifiquem a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Cooperativa:

4.6. É vedada a participação de cooperativas

4.7. A vedação pode ser justificada por evitar o risco de práticas que podem desvirtuar a finalidade cooperativa, como a "pejotização" (contratação de cooperativas para intermediar mão de obra de forma disfarçada). Além disso, o Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de serviços pela administração pública, não incentiva a contratação de cooperativas para fornecimento de materiais, devido à necessidade de garantir a idoneidade e a sustentabilidade jurídica e fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

4.8. As cooperativas são entidades criadas para organizar trabalhadores autônomos, proporcionando-lhes a prestação de serviços ou a venda de bens coletivamente. No entanto, o fornecimento de itens como pneus, peças e ferramentas demanda uma cadeia estruturada de comercialização, logística e distribuição, que é essencialmente incompatível com o modelo cooperativo. Isso ocorre porque o modelo de cooperativa não prioriza, por sua natureza, o armazenamento e a distribuição direta de bens, mas sim a prestação de serviços pelos cooperados. Complexidade Logística e Produtiva

4.9. A entrega eficiente e no prazo adequado desses materiais é essencial para garantir a manutenção de veículos e equipamentos, diretamente impactando a operação da contratante. As cooperativas, por não possuírem uma estrutura logística própria para comercialização de bens, podem comprometer a eficácia do fornecimento.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da alteração subjetiva:

4.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da solicitação formal da SEMDUR à empresa, no seguinte endereço: STO (Garagem), localizada à Rua João Damasceno nº 135, Porto Velho – São Gonçalo/RJ, no horário de 8:00h as 11:30h e de 13:00h as 16:00h, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento no sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 6.2. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.
- 6.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.7. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 6.8. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 6.9. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.
- 6.10. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 6.13. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

6.14. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2. Após a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada pela autoridade competente e pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3. O prazo para a Contratada comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, sob pena de declínio do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Poderá ser adotado o sistema de assinatura digital, o qual será procedimentado conforme o caso, e terá o mesmo prazo para retorno do documento assinado pelos canais oficiais de comunicação da Contratante.

7.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que as contratações das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

7.6. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

7.7. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

7.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições desse Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

7.9. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.10. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrado.

7.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular pedido ao órgão gerenciador da ata, com a devida justificativa e demonstração da vantagem da adesão pretendida, sem prejuízo do estrito cumprimento das condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 520/2023.

7.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.14. Consoante o regramento do art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art.88, §§1º e 2º, do Decreto Municipal nº 085/2023 e, art.30 do Decreto Municipal nº 520/2023, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos e entidades que porventura venham aderir à ata.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

8.2. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.10. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e o licitante atenda as condições de habilitação previamente definidas naquele Edital.

8.12. Não havendo êxito nas negociações, ou restando fracassada a reabertura da licitação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa plausível;

8.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.13.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

8.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.14. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.15.1. Por razão de interesse público; ou

8.15.2. A pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão formada por no mínimo 02 (dois) servidores designados por ato do Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios da SEMDUR, devidamente autorizado pelo Decreto nº 010/2021. Incumbe a **Fiscalização** a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Tanto os fiscais do contrato quanto o Gestor do contrato serão devidamente designados quando da assinatura do mesmo.

9.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. A omissão de eventuais problemas diante da Contratante implicará aceite e consequente assunção das consequências e aplicação das sanções cabíveis à contratada.

9.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva e intransferível da CONTRATADA no que concerne, à sua atuação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

10.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições no prazo e local indicados no **subitem 5.1**, em estrita observância às especificações deste instrumento, do Edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 10.3. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias.
- 10.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes de findado o prazo do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.6** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.11. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, acondicionados em suas embalagens originais, constando dados da identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade, sem degradação ou violação, em estado intacto, sem defeitos, avarias ou uso aparentes, presença de conformidade da Nota Fiscal correspondente, demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.
- 10.12. As empresas selecionadas para este fornecimento deverão fornecer produtos com disponibilidade dos tamanhos necessários e de boa qualidade, obedecendo às normas NR-12 e padrões do Ministério do Trabalho pelo Certificado de Aprovação (CA), INMETRO e/ou outros competentes (conforme aplicável). Os produtos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.13. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo, correndo a cargo do CONTRATANTE apenas o pagamento dos valores registrados para o fornecimento do objeto.

10.14. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Condições de pagamento

10.15. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

10.16. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, deverão compor a nota fiscal todas as entregas feitas e aceitas dentro do período-base de um mês, considerando-se o mês civil, 30 dias, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês.

10.17. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, deverá ser protocolado pela própria contratada no PROTOCOLO GERAL

10.18. A contratante informará a contratada os dados da fonte da qual provém os recursos para o pagamento, e da nota fiscal ou do documento de cobrança deverá constar a respectiva fonte de recursos além da razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, que deverão espelhar aqueles da ordem de serviços.

10.19. Da Nota Fiscal, deverá constar ainda: o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da(s) Ordem(ns) de Serviços; e dados bancários da destinatária, com indicação do banco, agência e conta.

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.21. Em todos os recebimentos, a fiscalização do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive no que compete à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.22. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação deverá ser feita mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios oficiais, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Em comprovada a regularidade de condições da contratada, os relatórios emitidos pelo SICAF, ou Certidões/Comprovantes de Regularidade, se for o caso, deverão ser anexados ao documento de cobrança atestado pela Fiscalização e, após, deverá ser protocolado pela própria contratada, processo de pagamento, no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

10.27. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10.28. Somente será executado procedimento de atesto e consultas de regularidade da contratada quando da apresentação de nota fiscal válida.

10.29. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado em razão do quantitativo efetivamente fornecido e aceito, no período-base mencionado no subitem 10.19, e dentro dos procedimentos expressos neste Termo de Referência.

10.30. Quando o modelo de execução do contrato prever entregas parceladas, sob nenhuma hipótese a Contratante estará obrigada a efetuar o pagamento integral do contrato, mas apenas aquele montante que de fato fora entregue e aceito.

10.31. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

10.32. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo.

10.33. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Reajuste

10.34. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, §7.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

10.35. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGPM, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

10.36. Caso o índice previsto seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. A forma de fornecimento será parcelado.

11.3. O modo de disputa adotado é o aberto.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

12.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências no Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação

12.4. A documentação exigida para atender os subitens 12.8 à 12.11 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. Não serão aceitos documentos emitidos para/com CNPJ ou NIRE diferente do da licitante.

12.7. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão comprovar regularidade da matriz. Caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão comprovar regularidade da filial, exceto aqueles que, por força da legislação regulamentar, sejam emitidos para toda a entidade com a mesma raiz de CNPJ.

12.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.8.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.8.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

12.8.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.8.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

12.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.8.15. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo apresentar:

12.9.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.9.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.9.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.9.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

- II. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- IV. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

12.9.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 3% (três por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

12.9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.9.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.9.6.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

12.9.6.2. Dos demais tipos societários, será exigido o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei competente

12.9.6.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa poderá apresentar apenas o balanço de abertura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.9.6.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no subitem 12.9.1 limitar-se-ão ao último exercício.

12.9.6.2.3. Os documentos contábeis das licitantes desobrigadas a Escrituração Contábil Digital – ECD, que sejam registrados pela Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, terão sua validade conforme previsto no Código Civil

12.9.6.2.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário

12.9.6.2.4.1. Nos casos referidos acima, será considerado como prazo limite de validade do Balanço, aquele definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.9.6.2.5. Em todo caso, a documentação contábil deverá conter a identificação legível e assinatura do(s) sócio(s) administrador(es) e identificação, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional responsável.

12.9.7. Certidões cível de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões exigidas. Certidão de Licitação Pública (CLP) indicando quais os Cartórios e Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência.

12.9.8. A licitante que tenha sede onde na Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência(s) ou recuperação(ões) judicial(is) deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

12.9.9. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. HABILITAÇÃO FISCAL

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

12.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.10.3.2. Prova de regularidade para com o Estado da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

12.10.3.3. Prova de regularidade para com o Município da sua sede, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

12.10.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição e/ou dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.4.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte para lote cujo valor esteja dentro dos limites previstos no artigo 4º da Lei federal 14.133/2021 contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.10.4.2. O prazo acima poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

12.10.4.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da lei federal nº 14133/2021

12.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

12.11.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

12.11.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.11.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.11.4. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.12.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.12.3. Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnica emitidos em nome da licitante. Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

12.12.4. Para atendimento da Qualificação Técnica, poderão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem a capacidade de toda entidade, quando esta for composta de matriz e filial(is), conforme Acórdão 366/2007 TCU

12.12.5. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.12.6. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do da equipe técnica da pasta requisitante quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.12.7. Após os procedimentos de habilitação, os documentos da empresa ora classificada em primeiro lugar, juntamente com os atestados/ certidões de qualificação técnica serão encaminhados à pasta requisitante, para que esta proceda à análise da qualificação técnica.

12.12.8. A Contratante poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

12.12.9. Caso a equipe técnica julgue necessário, em complementação à análise da qualificação técnica, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, envio de catálogo(s) / folder(s) dos produtos licitados.

12.12.10. A solicitação da equipe técnica será enviada ao pregoeiro, que convocará o licitante em sessão via Comprasnet.

12.12.11. O prazo para o atendimento da solicitação será aquele definido pela equipe técnica em sua solicitação

12.12.12. Os documentos apresentados pelo licitante serão encaminhados à equipe técnica, que terá o prazo de até 02 (dois) dia úteis para análise do catálogo(s) / folder(s);

12.12.13. O certame ficará suspenso durante a análise da Equipe Técnica;

12.12.14. Quando da conclusão da análise, a pasta requisitante emitirá parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, que deverá ser entregue ao pregoeiro, que consignará o Parecer Técnico também em sessão via Comprasnet.

12.12.15. Caso o(s) catálogo(s)/ folder(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) objeto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) especificado(s) neste Termo, poderá ser solicitada uma amostra do objeto ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

12.12.16. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: PNEUS AUTOMOTIVOS , PEÇAS AUTOMOTIVAS, FERRAMENTAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

12.12.17. As amostras deverão ser entregues no endereço à Rua João Damasceno nº 135, Porto Velho – São Gonçalo/RJ no horário de 10:00 às 16:00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.12.18. O prazo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação.

12.12.19. O prazo será contado como cumprido, pelo envio da amostra, devendo ser enviado o comprovante de envio para o email: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br, canal oficial de contato para o certame.

12.12.20. Caso seja adotada a modalidade de entrega presencial por portador da Amostra, o prazo contará como cumprido quando da recepção da amostra no endereço informado.

12.12.21. É facultado à Administração o aceite de prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação do licitante, devidamente fundamentada, que deverá ser enviada para o e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

12.12.22. A solicitação de prorrogação de prazo de apresentação das amostras somente será encaminhada pelo pregoeiro à pasta requisitante para análise e decisão, se feita com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao esgotamento do prazo.

12.12.23. A amostra deverá estar na embalagem original (caso o objeto possua) de forma a manter a sua integridade, e conter etiqueta constando: Número do Processo e do Pregão Eletrônico, Nome, CNPJ, endereço, canais de contato (telefone, email) e nome do responsável pelo acompanhamento do presente certame na Empresa Licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

12.12.24. A equipe técnica terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da amostra.

12.12.25. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Pneus Automotivos:

Dimensões e Especificações Técnicas: Verificar se as dimensões, capacidade de carga e índice de velocidade atendem às normas técnicas e ao exigido no edital.

Origem e Certificação: O produto deve apresentar certificação do INMETRO e selo de garantia contra defeitos de fabricação.

Condições do Produto: Avaliar uniformidade na construção, ausência de danos visuais, e data de fabricação (não superior a 6 meses).

b) Peças Automotivas:

Material e Acabamento: Verificar resistência, qualidade do material e acabamento.

Durabilidade e Compatibilidade: Garantir que a peça seja compatível com os modelos descritos no edital e possua durabilidade comprovada.

c) Ferramentas:

Especificações Técnicas: Verificar dimensões, peso e ergonomia conforme requisitos do Termo de Referência.

Material de Fabricação: Avaliar a qualidade dos materiais utilizados (ex.: aço carbono, aço inoxidável) e a presença de revestimentos protetores.

Funcionalidade e Segurança: Testar a funcionalidade básica e conferir se as ferramentas cumprem as normas de segurança aplicáveis.

d) Óleo Lubrificante:

Conformidade com Normas Técnicas: Avaliar se o produto atende às especificações da SAE, API ou outras normas técnicas aplicáveis.

Rastreabilidade: Verificar lote, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar selo de qualidade e certificação técnica de fabricante reconhecido.

Aspectos Visuais e Odor: O óleo deve estar livre de partículas sólidas ou contaminantes, com viscosidade e coloração adequadas ao **especificado**.

12.12.26. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.12.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, testados, inutilizados, consumidos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

qualquer procedimento que seja necessário para devida análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

12.12.28. Quando da conclusão da análise será emitido parecer técnico, reprovando ou aprovando o objeto oferecido, a ser entregue ao pregoeiro que consignará o Parecer Técnico via Comprasnet, por meio de mensagem no sistema.

12.12.29. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo(s) fornecedor(s) no prazo de 15 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12.30. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.12.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou recusa da pasta requisitante de prorrogação do prazo, decairá a convocação do licitante, cabendo à pasta requisitante emitir Parecer desclassificando o licitante ora classificado e solicitando que seja convocado o licitante com a classificação imediatamente posterior para a fase de negociação.

12.12.32. A retirada da amostra deverá ser feita pelo licitante ou por seu representante legal no local indicado pela Administração, no horário comercial e mediante comprovação de identidade.

12.12.33. A amostra aprovada pelo licitante vencedor será retida e considerada parte integrante do fornecimento contratado, como referência para os produtos entregues.

12.12.34. Caso o licitante vencedor solicite a devolução da amostra aprovada, essa solicitação será analisada e atendida desde que sejam mantidas as condições para assegurar a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

12.12.35. As amostras que não forem retiradas pelos licitantes no prazo estipulado serão consideradas abandonadas e poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da Administração, conforme legislação aplicável.

12.12.36. Eventuais custos relacionados à devolução das amostras, incluindo transporte e retirada, serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.12.37. Todas as etapas da Qualificação Técnica serão executadas pela equipe técnica da pasta requisitante.

12.12.38. O pregoeiro consignará o(s) Parecer(es) da equipe técnica via sessão no Comprasnet, e dará impulso ao devidos procedimentos necessários.

12.12.39. No caso de desclassificação do licitante ora classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante com a classificação imediatamente posterior para a fase de negociação.

12.12.40. Para todos os licitantes que venham a se classificar, o procedimento será o mesmo de todas as fases da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado pela SEMDUR para contratação é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Vale ressaltar que o valor a ser levado para licitação será obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme artigo 23 da Lei 14.133/21, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos deste Município, órgão com maior expertise para a correta cotação de preços de mercado a fim de que conste nos autos e no respectivo Edital, orçamento estimado através de planilhas de quantitativos e preços, contendo todos os custos diretos/indiretos da contratação. Além do que se trata de uma Ata de Registro de Preços onde as quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade do setor requisitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.2. Deve comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

14.3. Deve manter, durante toda a execução da vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste **Termo de Referência** ou no contrato, este último caso necessário.

14.5. Executar o objeto ao qual está obrigado, em estrita observância e de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

14.6. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata;

14.7. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

14.8. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

14.10. Responsabilizar-se, na forma da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

14.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

14.12. Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.13. Não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.14. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

14.15. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

14.16. Fornecer amostra ~~ou prova de conceito~~ quando exigido pela Administração, no período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Termo de Referência desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

14.17. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- 15.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas nesta Ata e nos anexos editalícios;
- 15.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com especificações no Termo de Referência e seus anexos e legislação aplicável;
- 15.9. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 15.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- d) **Multa:**
- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
 - 2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3) O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
 - 4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 6) Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 7) Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 8) Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 17.2.1. Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000 e 1.501.000.0047;
- 17.2.2. Programa de Trabalho: **2059.04.122.1001.2103**;
- 17.2.3. ND: 3.3.90.30.00 .



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº ORDEM	PLACA	MODELO	SECRETARIA
01.134	KUS-2461	UNO MILLE FIRE FLEX	SECON
01.137	KZX-2503	UNO MILLE FIRE FLEX	SEMSA
01.161	KRG-1012	GOL 1.6	SEC. CONSERVAÇÃO
01.162	KPD-2968	GOL 1.0	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.172	LLA-7664	CELTA 4 P SPIRIT	SEMCON/ 4º E 5º DCO
01.175	LLB-3029	CELTA SPIRIT 4 PORTA	SEC. CONSERVAÇÃO
01.180	LLD-5979	SANDERO AUT 1.0 16V.	SEMTRAN
01.181	LPP-3804	SANDERO AUT.1.0 16V.	SEC. CONSERVAÇÃO
01.190	LLG-8969	FIESTA SEDAN FLEX	ADMINISTRÇÃO
01.196	LLI-1090	FIESTA FLEX	SEMSA
01.205	LST-3435	FIESTA	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.206	LLI-5157	FIESTA	SEMCON/ 1º DCO
01.207	LLI-1089	FIESTA	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.211	LPS-6954	FIESTA FLEX	SEC.CONSERVAÇÃO
01.212	LLH-8996	FIESTA	SEMCON/ 2º E 3º DCO
01.216	LLN-8164	GOL 1.0 G IV	SEMSA
01.218	KVO-9438	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	SENTRAN
01.222	KWL-5161	GOL 1.0 G IV	SEC. CONSERVAÇÃO
01.226	KVQ-5434	GOL 1.0 GIV	SEMSA
01.236	KNB-7732	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.239	LKS-3387	GOL 1.6	SEC.CONSERVAÇÃO
01.245	LKR-5184	GOL 1.6	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.251	LPG-1732	GOL 1.6	SEC. CONSERVAÇÃO
01.257	LQH-6808	UNO MILLE ECONOMY	SEMAS
01.258	LPZ-7925	UNO MILLE ECONOMY	AGRICULTURA
01.260	KOS-8911	LOGAN EXP 1016V	SEMAS
01.261	KOS-8910	LOGAN EXP 1016V	SEMAS
01.262	KVR-8647	UNO MILLE ECONOMY	SENTRAN
01.263	LRX-4209	UNO MILLE ECONOMY	SENTRAN
01.264	LQH-9486	UNO MILLE ECONOMY	SEC.CONSERVAÇÃO
01.265	LQH-9523	UNO MILLE ECONOMY	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.266	KYK-9422	UNO MILLE ECONOMY	SENTRAN
01.269	LQU-9098	DUSTER 16 D 4X2 FLEX	MEIO AMBIENTE
01.272	KXX-9985	LOGAN 1.6 FLEX	SECON/ PARQUES E JARDINS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

01.273	KZM-5135	NOVO GOL 1.0 CITY	DESENVOLVIMENTO URBANO
01.275	KQK-8552	SPIN	SEMAS
01.277	KQK-8553	SPIN	SEMAS
01.278	KRU-3928	CORSA CLASSIC	GARAGEM/ 2º DCO
01.279	LMJ-1815	WOYAGE	ORDEM PUBLICA
01.280	KRQ-5072	VOYAGE	SEMCON/1º DCO
01.281	LSO-9590	VOYAGE	ORDEM PÚBLICA
01.283	LSO-9627	VOYAGE	SEMCON/ 4º E 5º DCO
01.284	LSO-9F22	VOYAGE	ORDEM PÚBLICA / GM
01.285	KRF-9667	CORSA CLASSIC CINZA	GARAGEM
01.286	KVJ-8220	BORA	FUNASG
01.287	LSI-4899	VERSA	SEMSA
01.289	LSI-4J13	VERSA	SEMSA
01.290	LSI-4J17	VERSA	SEMSA
01.293	LPK-9F01	BORA	ORDEM PUBLICA
01.294	KZN-9I43	AIR CROSS STARTMI	SEMAS
01.295	LMP4E36	AIR CROSS	SEMAS
01.296	LTX-9H63	AIRCROSS	SEMAS
01.297	LTX-9H62	AIRCROSS	SEMAS
01.300	RJR-0G60	VERSA	SEMED
01.301	RKF-0G22	VERSA	SEMED/RECURSOS HUMANOS
01.302	RJG-0I63	VERSA	SEOP
01.303	RJK-0J45	VERSA	SEMED/PEDAGÓGICO
01.304	RKF-0G23	VERSA	GOVERNO
01.305	RJU-1B23	VERSA	SEMED/INFRAESTUTURA
01.306	RKV-0H12	VERSA	SEMED/INFRAESTUTURA
01.307	RJO-0F53	VERSA	SEMED/INFRAESTUTURA
01.308	RJM-0I48	VERSA	USINA
01.309	RJK-0J46	VERSA	SEMED/GABINETE
01.310	RKO-0G79	VERSA	CONSERVAÇÃO
01.333	LTW-5D38	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.334	LUE-7F30	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.335	LUM-8I86	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.336	LUE-7F32	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.337	LUS-6I98	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.338	LUO-6E37	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.339	LUC-8F03	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.340	LUG-9H49	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.341	LUQ-7H42	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.342	LUS-8C73	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

01.343	LUA-9D92	CRONOS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.344	SSH-2I12	YARIS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.345	SSJ-8J41	YARIS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.346	SSJ-9G32	YARIS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.347	SSJ-9D70	YARIS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.348	SSL-3I81	YARIS	ORDEM PÚBLICA / GM
01.362	SRN-7I87	PULSE	SEMAS
02.240	SRM-7E00	VERSA	SEMAS
03.108	LSN-0347	KOMBI	DESENVOLVIMENTO URBANO
03.128	KUV-4083	KOMBI	SEMSA/ODONTO
03.130	LKS-3056	KOMBI	GARAGEM
03.140	LPO-4157	CURIER L 1.6 FLEX	ORDEM PUBLICA
03.142	KZA-2451	SAVEIRO 1.6 FLEX	SEMCON
03.143	KNW-9652	KOMBI	ESPORTE E LAZER
03.171	RUT-5J05	FIAT STRADA	SENCON
03.174	KVV-3H33	BLAZER ADVANTAGE	ORDEM PUBLICA
03.182	LSD-8154	RANGER	ORDEM PÚBLICA
03.202	RIQ-0G27	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	SEMED/ALIMENTAÇÃO
03.203	RIX-1B70	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	SEMED
03.204	RJH-3F74	RENAULT DUSTER OROCH	MEIO AMBIENTE
03.205	KQF-2038	KOMBI	SEC.CONSERVAÇÃO
03.206	RIZ-3H70	DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	MEIO AMBIENTE
03.210	RIP-9D43	PULSE	SEMAS
M 101	LSO-9418	MOTO HONDA	SEMCON/1º DCO
M 102	LSO-9421	MOTO HONDA	ORDEM PUBLICA
M 103	LSO-9425	MOTO HONDA	ORDEM PUBLICA
M 104	KXD-9592	MOTO HONDA	ORDEM PUBLICA
M 105	LSO-9E31	HONDA XRE 300	ORDEM PUBLICA / GM
M 106	KXD-9F93	HONDA XRE 300	ORDEM PUBLICA / GM
02.003	LUW-0186	IVECO BOXE VAN	SEMCON/PARQUES E JARDINS
02.004	KNO-7660	BOXER PARTNER	SEMSA / ODONTO
02.005	LKR-2124	BOXER PARTNER	SEMSA / ODONTO
02.051	RKH8E43	ÔNIBUS	SEOP / GM
02.054	KRP-2177	JUMPER	SEMAS
02.055	LSN-7768	JUMPER	SEMAS
02.065	PBQ-9437	MICRO-ÔNIBUS	SEMAS
02.066	RJB-0B69	MASTER	SEMED/TRANSPORTE
02.067	RKV-0C74	MASTER	SEMED/TRANSPORTE
02.068	RJC-0B73	MASTER	SEMED
02.069	RKC-0B36	MASTER	SEMED



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

02.080	RKJ-0H84	MASTER	SEMSA / TFD
03.096	LOL5583	S-10	CONSERVAÇÃO
03.111	KZY-2686	PICK UP L 200 4 X 4	SEMSA
03.113	LVC-5232	PICK UP L 200 4 X 4	SEMSA
03.114	LUW-3689	PICK UP L 200 4 X 4	SEMSA
03.140	LPO-4157	FORD COURRIER	SEOP
03.165	LPV-5212	PICK UP L 200 4 X 4	SEMSA / DEFESACIVIL
03.191	LUT-6G10	L200 TRITON	SEMSA / DEFESA CIVIL
03.192	LUT-6G09	L200 TRITON	SEMSA
03.193	LUT-6G11	L200 TRITON	SEMSA
03.194	LUT-6G12	L200 TRITON	SEMSA
03.195	LUT-6G08	L200 TRITON	SEMSA
03.196	LYT-1J78	L200 TRITON	SEMSA
03.197	LTX-9H65	L200 TRITON	SEOP / G2
03.198	LTX-9H66	L200 TRITON	SEOP / SUPERVISÃO GM
03.199	LTX-9H64	L200 TRITON	SEOP / ROMU
03.200	LTX-9H68	L200 TRITON	SEOP / POSTURA
03.201	LTX-9H67	L200 TRITON	SEOP / ROMU
03.207	RJO-6A06	RANGER	SEOP / POSTURA
03.208	RJO-6A03	RANGER	MEIO AMBIENTE
03.209	RJO-6A08	RANGER	GABINETE DO PREFEITO
03.326	RIT-1J52	RANGER	SEMEL
03.325	RIW-7E01	HILUX	MEIO AMBIENTE
03.243	SSH-1A89	L200 TRITON	SEOP / ROMU
03.244	SSH-1A91	L200 TRITON	SEOP / ROMU
03.245	KUZ-2808	FRONTIER	SEMSA / DEFESA CIVIL
04.125	LON-2911	CAMINHÃO TOCO 1317	SEMCON / PARQUES E JARDINS
04.130	LOY-9777	F.4.000G	CONSERVAÇÃO
04.131	LPZ-8769	CAMINHÃO BASCULANTE	AGRICULTURA
04.132	KXY-7790	CAMINHÃO BASCULANTE	SEMCON / PARQUES E JARDINS
04.136	KXX-8807	CAMINHÃO BASCULANTE	SEMCON / PARQUES E JARDINS
04.138	KXY-7789	CAMINHÃO BASCULANTE	CONSERVAÇÃO
04.141	KXW-5522	CAMINHÃO CARR.ABERTA	SEMDUR
04.142	04.142	CAMINHÃO ESP/ABERTO/E/915E	SEMDUR
04.143	LQH-6805	13.180 CNM	SEMTRAN
04.144	KOU-4718	VW REBOQUE	SEMDUR
04.145	LQJ-4743	ESP/CAMINHÃO/ABERTO/C/SUP	SEMCON 4º E5º DCO
04.151	LRJ-9B37	CARGO 816	SEMDUR / ILUMINAÇÃO
04.152	LMP-9H30	CARGO 816	SEMDUR / ILUMINAÇÃO
04.153	LUI-4F51	CAMINHÃO	SEMED/TRANSPORTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

04.154	REV-2E49	IVECO BOXE	SEMAS
USB 24	PAR-9956	MASTER	SEMSA / SAMU
USB 27	LMM-4599	SPRINTER	SEMSA / HLP
USB 28	RIT7C06	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 29	RJX6C67	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 32	LUQ3A73	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 33	LVE3H56	SPRINTER	SEMSA / TFD
USB 36	RKU6H66	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 37	RIY9D59	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 38	RKA7C89	SPRINTER	SEMSA / SAMU
USB 40	RIW-8C09	MASTER	SEMSA / SAMU
USB 41	RJQ-9C61	FORD	SEMSA / SAMU
USB 42	RKQ-9A77	FORD	SEMSA / SAMU
USB 43	RKS-8G94	FORD	SEMSA / SAMU
USB 44	RKQ-9A78	FORD	SEMSA / SAMU
USB 45	RJQ-9C52	FORD	SEMSA / SAMU
USB 46	RKR-8J06	FORD	SEMSA / SAMU
USB 47	RJQ-9C63	FORD	SEMSA / SAMU
R.E.21	N 177074	RETRO-ESCAVADEIRA CASE-580	SEMCON / 1º DCO
R.E.14	N 168778	RETRO-ESCAVADEIRA CASE- NEW HOLLAND	SEMCON / PARQUES E JARDINS
R.E.20	N 177075	RETRO-ESCAVADEIRA CASE-580	SEMCON / 4º E 5º DCO
M.N.19	N 177729	MOTONIVELADORA PATROL	SEMCON / 2º E 3º DCO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, __ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS
CONDIÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, através da presente, declara para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

São Gonçalo, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico _____				Nº ____/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE CAIXA COMPLETO (SOQUETE), encaixe de ¼”, 3/8” e ½”, 172 peças fabricadas em aço cromo-vanádio cromado.			
02	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA/ESTRIA COMBINADA, 10 a 32mm Com 12 Peças			
03	2	UNID.	CHAVE COMBINADA 24 MILIMETROS			
04	2	UNID.	CHAVE 27x32 MILIMETROS BOCA			
05	2	UNID.	CHAVE 27/32 MILIMETROS ESTRIA			
06	1	UNID.	CHAVE 30 MILIMETROS BOCA/ESTRIA			
07	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA com 08 peças			
08	1	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILIPS com 05 peças ponta cruzada em aço cromo vanádio 3x75 mm, 5x100mm, 6x100mm, 6x150mm,8x150mm.			
09	1	JOGO	JOGO DE CHAVE TORX com 09 peças em aço cromo-vanádio modelos T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50			
10	1	UNID.	ALICATE DE PRESSAO 10”			
11	1	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 08”			
12	1	KIT	KIT TORQUIMETRO DE ESTALO COMPLETO, 10 a 60 Nm com 12 Peças.			
13	1	KIT	KIT ALICATE ABRE TRAVA, com 04 peças extratores de anéis travantes de 7 polegadas, sendo 2 curvos e 2 retos			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

14	1	UNID.	ALICATE DE BICO 06"			
15	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE VELA, com 06 peças 01 barra. - 05 peças nos tamanhos: - 8/9 mm - 10/11 mm - 12/13 mm - 14/15 mm - 16/17 mm			
16	2	JOGO	JOGO DE CHAVE ALLEN, 1/16" a 3/8", com 12 peças			
17	1000	LITRO	OLEO 20W50 MINERAL, embalagem de 1 litro			
18	1000	LITRO	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO, embalagem de 1 litro			
19	200	LITRO	OLEO HIDRAULICO ATF, embalagem de 1 litro			
20	200	LITRO	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4, embalagem de 1 litro			
21	50	UNID.	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AP			
22	50	UNID.	FILTRO DE OLEO KOMBI 1.4 FLEX			
23	50	UNID.	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AT			
24	50	UNID.	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE			
25	50	UNID.	FILTRO DE OLEO FIESTA ANO 2010			
26	40	UNID.	FILTRO DE AR GOL AP			
27	40	UNID.	FILTRO DE AR GOL AT			
28	40	UNID.	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE			
29	40	UNID.	FILTRO DE AR FIESTA ANO 2010			
30	40	UNID.	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX			
31	60	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 05			
32	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 04			
33	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE			
34	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO FIESTA ANO 2010			
35	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX			
36	100	LITRO	ADITIVO DE OLEO PARA MOTOR, embalagem de 500 ml			
37	100	JOGO	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 5			
38	100	JOGO	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 4			
39	100	JOGO	JOGO DE VELAS FIESTA ANO 2010			
40	100	JOGO	JOGO DE VELAS FIAT UNO MILLE			
41	100	JOGO	JOGO DE VELAS KOMBI 1.4 FLEX			
42	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 5			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

43	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIESTA ANO 2010			
44	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIAT UNO MILLE			
45	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX			
46	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 4			
47	40	UNID.	PNEU 10.00R20 18 LONAS P/CAMINHÃO			
48	20	UNID.	CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO			
49	20	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO			
50	100	UNID.	PNEU 215x75 R17,5 12 LONAS P/CAMINHÃO			
51	20	UNID.	PNEU 185 R15 8 LONAS - SIMILAR GOODYER/CARGO P/ KOMBI			
52	100	UNID.	PNEU 175/70 R-13 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
53	100	UNID.	PNEU 175/70 R-14 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
54	60	UNID.	PNEUS 185/60/15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
55	12	UNID.	PNEU PATROL 1400/24 COM CAMARA, 16 LONAS			
56	4	UNID.	PNEU PÁ MECANICA 17/5/25 COM CAMARA, 16 LONAS			
57	12	UNID.	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12/16,5 SEM CAMARA, 10 LONAS			
58	12	UNID.	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 17/5L/24 SEM CAMARA, 12 LONAS			
59	50	UNID.	PNEU 265/65 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
60	30	UNID.	PNEU 235/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

61	70	UNID.	PNEU 205/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
62	80	UNID.	PNEU 265/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
63	30	UNID.	PNEU 265/60 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
64	100	UNID.	PNEU 195/55 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
65	30	UNID.	PNEU 205/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
66	30	UNID.	PNEU 195/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
67	30	UNID.	PNEU 215/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
68	50	UNID.	PNEU 185/65 R-15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
69	100	UNID.	PNEU 225/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
70	100	UNID.	PNEU 205/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
71	100	UNID.	PNEU 215/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING			
72	30	UNID.	BATERIA 60 AMPERES			
73	10	UNID.	BATERIA 100 AMPERES			
74	26	UNID.	LAMPADA (Farol Alto)H112v 55w - FIESTA ANO 2010			
75	26	UNID.	LAMPADA (Farol Baixo)H712v 55w - FIESTA ANO 2010			
76	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL H4 12v 60/55w GOL GERAÇÃO 4			
77	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL H412v 60/55w GOL GERAÇÃO 5			
78	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL 1 POLO H1 12v 55w Farol Alto Baixo			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

79	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL 2 POLOS 12v 21/5w			
80	50	UNID.	LAMPADA DE LANTERNA 1 POLO 12v 5w			
81	50	UNID.	LAMPADA DE LANTERNA 2 POLOS 12v 21/5w			
82	50	UNID.	FILTRO DE OLEO DIESEL CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC			
83	50	UNID.	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC			
84	50	UNID.	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC			
85	50	UNID.	FILTRO RACOR FCD-2214 CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC			
86	3	GALÃO	OLEO 15W40 (DIESEL) CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC – (Galão de 20L)			
87	5	BALDE	OLEO HIDRAULICO 68 REBOQUE – (Balde de 20l)			
88	2	BALDE	OLEO DIFERENCIAL 140 (Balde de 20l.)			
89	600	LITRO	OLEO 80 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)			
90	600	LITRO	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)			
91	4	KIT	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA TRUCK – (Cabos cromado, 1 agulha para aplicar remendo, 1 agulha Escariadora)			
92	10	CAIXA.	REMENDO P/ PNEUS SEM CAMARA TRUCK (Caixa c/ 60 peças)			
93	500	UNID.	BICOS DE RODA VALVULA P/ PNEU SEM CAMARA PASSEIO			
94	8	CAIXA.	REMENDO A FRIO R02 P/ PNEU 50mm (Caixa c/ 80 peças)			
95	16	CAIXA	REMENDO REDONDO A FRIO V 03 P/ PNEU 60mm (Caixa c/ 40 peças)			
96	16	CAIXA	REMENDO A FRIO V 04 P/ PNEU 80mm (Caixa c/ 40 peças)			
97	10	LATA	COLA CIMENTO VULCANIZANTE (Lata 163g)			
98	1	UNID.	CALIBRADOR DE PNEU TIPO CANETA (10 a 150 PSI)			
99	1	UNID.	APLICADOR P/ BICO DE PNEU			
100	1	UNID.	LIXADEIRA (110V)			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

101	1	UNID.	LIXADEIRA (220V)			
102	1	UNID.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT 110V/220V			
103	2	UNID.	BICO PRA ENCHER PNEU TIPO CANETA			
104	1	UNID.	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA COMPRESSOR 5/16 300PSI –(30M)			
105	1	UNID.	CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA ½” 1000W C/ 4 SOQUETES			
106	2	UNID.	TORQUES ARMADOR 12”			
107	1	UNID.	CHAVE DE RODA 4 BOCAS TIPO CRUZETA GRANDE 20 POL.17X19X21X23mm			
108	1	UNID.	MACACO JACARE 10 TONELADAS c/ roda de ferro			
109	1	UNID.	REPUXADEIRA ELETRICA SPOTCAR 3000e 23kva 220v V8			
110	1	UNID.	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS			
111	1	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 127V (110V)			
112	1	UNID.	MARRETA DINAMICA P/ FUNILEIRO c/ 05 peças			
113	1	UNID.	REPUXADEIRA MANUAL MARTELINHO			
114	1	UNID.	MARTELO LISO P/ FUNILEIRO pena reta			
115	1	UNID.	LIMA DE BATER P/FUNILEIRO 14”			
116	1	KIT	KIT BATE CHAPA P/FUNILEIRO 7 peças			
117	1	CAIXA	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA 110 peças			
118	1	UNID.	ALINHADOR CIBORG HIDRAULICO PROLONGADOR 10 TONELADAS			
119	1	UNID.	MARRETA C/ CABO 4Kg			

Valor total:

TOTAL POR EXTENSO R\$ _____

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE CAIXA COMPLETO (SOQUETE), encaixe de ¼”, 3/8” e ½”, 172 peças fabricadas em aço cromo-vanádio cromado.	R\$ 1.246,49	R\$ 1.246,49
2	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA/ESTRIA COMBINADA, 10 a 32mm Com 12 Peças	R\$ 358,87	R\$ 358,87
3	2	UNID.	CHAVE COMBINADA 24 MILIMETROS	R\$ 26,40	R\$ 52,80
4	2	UNID.	CHAVE 27x32 MILIMETROS BOCA	R\$ 52,36	R\$ 104,72
5	2	UNID.	CHAVE 27/32 MILIMETROS ESTRIA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6	1	UNID.	CHAVE 30 MILIMETROS BOCA/ESTRIA	R\$ 43,25	R\$ 43,25
7	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE FENDA com 08 peças	R\$ 72,17	R\$ 72,17
8	1	JOGO	JOGO DE CHAVE PHILIPS com 05 peças ponta cruzada em aço cromo vanádio 3x75 mm, 5x100mm, 6x100mm, 6x150mm,8x150mm.	R\$ 77,20	R\$ 77,20
9	1	JOGO	JOGO DE CHAVE TORX com 09 peças em aço cromo-vanádio modelos T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	R\$ 96,54	R\$ 96,54
10	1	UNID.	ALICATE DE PRESSAO 10”	R\$ 31,11	R\$ 31,11
11	1	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 08”	R\$ 28,20	R\$ 28,20
12	1	KIT	KIT TORQUIMETRO DE ESTALO COMPLETO, 10 a 60 Nm com 12 Peças.	R\$ 742,06	R\$ 742,06



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

13	1	KIT	KIT ALICATE ABRE TRAVA, com 04 peças extratores de anéis travantes de 7 polegadas, sendo 2 curvos e 2 retos	R\$ 66,49	R\$ 66,49
14	1	UNID.	ALICATE DE BICO 06"	R\$ 26,82	R\$ 26,82
15	1	JOGO	JOGO DE CHAVE DE VELA, com 06 peças 01barra. - 05 peças nos tamanhos: - 8/9 mm - 10/11 mm - 12/13 mm - 14/15 mm - 16/17 mm	R\$ 36,00	R\$ 36,00
16	2	JOGO	JOGO DE CHAVE ALLEN, 1/16" a 3/8", com 12 peças	R\$ 42,84	R\$ 85,68
17	1000	LITRO	OLEO 20W50 MINERAL, embalagem de 1 litro	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
18	1000	LITRO	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO, embalagem de 1 litro	R\$ 35,97	R\$ 35.970,00
19	200	LITRO	OLEO HIDRAULICO ATF, embalagem de 1 litro	R\$ 47,07	R\$ 9.414,00
20	200	LITRO	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4, embalagem de 1 litro	R\$ 55,60	R\$ 11.120,00
21	50	UNID.	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AP	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
22	50	UNID.	FILTRO DE OLEO KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
23	50	UNID.	FILTRO DE OLEO GOL MOTOR AT	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
24	50	UNID.	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
25	50	UNID.	FILTRO DE OLEO FIESTA ANO 2010	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
26	40	UNID.	FILTRO DE AR GOL AP	R\$ 27,80	R\$ 1.112,00
27	40	UNID.	FILTRO DE AR GOL AT	R\$ 31,87	R\$ 1.274,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

28	40	UNID.	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	R\$ 23,79	R\$ 951,60
29	40	UNID.	FILTRO DE AR FIESTA ANO 2010	R\$ 38,82	R\$ 1.552,80
30	40	UNID.	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 36,68	R\$ 1.467,20
31	60	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 05	R\$ 169,90	R\$ 10.194,00
32	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO GOL GERAÇÃO 04	R\$ 45,26	R\$ 1.810,40
33	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00
34	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO FIESTA ANO 2010	R\$ 64,73	R\$ 2.589,20
35	40	KIT.	KIT PASTILHA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
36	100	LITRO	ADITIVO DE OLEO PARA MOTOR, embalagem de 500 ml	R\$ 50,27	R\$ 5.027,00
37	100	JOGO	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 5	R\$ 101,95	R\$ 10.195,00
38	100	JOGO	JOGO DE VELAS GOL GERAÇÃO 4	R\$ 81,15	R\$ 8.115,00
39	100	JOGO	JOGO DE VELAS FIESTA ANO 2010	R\$ 93,56	R\$ 9.356,00
40	100	JOGO	JOGO DE VELAS FIAT UNO MILLE	R\$ 75,06	R\$ 7.506,00
41	100	JOGO	JOGO DE VELAS KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
42	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 5	R\$ 195,82	R\$ 9.791,00
43	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIESTA ANO 2010	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
44	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO FIAT UNO MILLE	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

45	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO KOMBI 1.4 FLEX	R\$ 102,97	R\$ 5.148,50
46	50	JOGO	JOGO DE SAPATA DE LONA DE FREIO GOL GERAÇÃO 4	R\$ 100,28	R\$ 5.014,00
47	40	UNID.	PNEU 10.00R20 18 LONAS P/CAMINHÃO	R\$ 2.099,92	R\$ 83.996,80
48	20	UNID.	CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
49	20	UNID.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00R20 P/CAMINHÃO	R\$ 96,43	R\$ 1.928,60
50	100	UNID.	PNEU 215x75 R17,5 12 LONAS P/CAMINHÃO	R\$ 702,77	R\$ 70.277,00
51	20	UNID.	PNEU 185 R15 8 LONAS - SIMILAR GOODYER/CARGO P/ KOMBI	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
52	100	UNID.	PNEU 175/70 R-13 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 345,50	R\$ 34.550,00
53	100	UNID.	PNEU 175/70 R-14 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
54	60	UNID.	PNEUS 185/60/15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 430,50	R\$ 25.830,00
55	12	UNID.	PNEU PATROL 1400/24 COM CAMARA, 16 LONAS	R\$ 3.215,30	R\$ 38.583,60
56	4	UNID.	PNEU PÁ MECANICA 17/5/25 COM CAMARA, 16 LONAS	R\$ 3.808,00	R\$ 15.232,00
57	12	UNID.	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12/16,5 SEM CAMARA, 10 LONAS	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
58	12	UNID.	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 17/5L/24 SEM CAMARA, 12 LONAS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
59	50	UNID.	PNEU 265/65 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 1.472,58	R\$ 73.629,00
60	30	UNID.	PNEU 235/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 894,63	R\$ 26.838,90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

61	70	UNID.	PNEU 205/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 544,50	R\$ 38.115,00
62	80	UNID.	PNEU 265/70 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 1.202,07	R\$ 96.165,60
63	30	UNID.	PNEU 265/60 R-17 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
64	100	UNID.	PNEU 195/55 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
65	30	UNID.	PNEU 205/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 663,05	R\$ 19.891,50
66	30	UNID.	PNEU 195/60 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 492,03	R\$ 14.760,90
67	30	UNID.	PNEU 215/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 898,00	R\$ 26.940,00
68	50	UNID.	PNEU 185/65 R-15 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 504,50	R\$ 25.225,00
69	100	UNID.	PNEU 225/65 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 1.104,60	R\$ 110.460,00
70	100	UNID.	PNEU 205/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 967,50	R\$ 96.750,00
71	100	UNID.	PNEU 215/75 R-16 SIMILAR GOODYER/EDGE/TOURING	R\$ 869,50	R\$ 86.950,00
72	30	UNID.	BATERIA 60 AMPERES	R\$ 549,54	R\$ 16.486,20
73	10	UNID.	BATERIA 100 AMPERES	R\$ 787,88	R\$ 7.878,80
74	26	UNID.	LAMPADA (Farol Alto)H112v 55w - FIESTA ANO 2010	R\$ 24,44	R\$ 635,44
75	26	UNID.	LAMPADA (Farol Baixo)H712v 55w - FIESTA ANO 2010	R\$ 29,90	R\$ 777,40
76	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL H4 12v 60/55w GOL GERAÇÃO 4	R\$ 15,00	R\$ 750,00
77	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL H412v 60/55w GOL GERAÇÃO 5	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

78	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL 1 POLO H1 12v 55w Farol Alto Baixo	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
79	50	UNID.	LAMPADA DE FAROL 2 POLOS 12v 21/5w	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
80	50	UNID.	LAMPADA DE LANTERNA 1 POLO 12v 5w	R\$ 12,84	R\$ 642,00
81	50	UNID.	LAMPADA DE LANTERNA 2 POLOS 12v 21/5w	R\$ 11,34	R\$ 567,00
82	50	UNID.	FILTRO DE OLEO DIESEL CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
83	50	UNID.	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC	R\$ 132,30	R\$ 6.615,00
84	50	UNID.	FILTRO DE OLEO DE MOTOR CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
85	50	UNID.	FILTRO RACOR FCD-2214 CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
86	3	GALÃO	OLEO 15W40 (DIESEL) CAMINHÃO MB 1718 ELECTRONIC – (Galão de 20L)	R\$ 376,45	R\$ 1.129,35
87	5	BALDE	OLEO HIDRAULICO 68 REBOQUE – (Balde de 20l)	R\$ 306,75	R\$ 1.533,75
88	2	BALDE	OLEO DIFERENCIAL 140 (Balde de 20l.)	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
89	600	LITRO	OLEO 80 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)	R\$ 72,72	R\$ 43.632,00
90	600	LITRO	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA (embalagem de 1l)	R\$ 40,05	R\$ 24.030,00
91	4	KIT	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA TRUCK – (Cabos cromado,1 agulha para aplicar remendo, 1 agulha Escariadora)	R\$ 57,35	R\$ 229,40
92	10	CAIXA	REMENDO P/ PNEUS SEM CAMARA TRUCK (Caixa c/ 60 peças)	R\$ 58,00	R\$ 580,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

93	500	UNID.	BICOS DE RODA VALVULA P/ PNEU SEM CAMARA PASSEIO	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
94	8	CAIXA	REMENDO A FRIO R02 P/ PNEU 50mm (Caixa c/ 80 peças)	R\$ 76,35	R\$ 610,80
95	16	CAIXA	REMENDO REDONDO A FRIO V 03 P/ PNEU 60mm (Caixa c/ 40 peças)	R\$ 30,38	R\$ 486,08
96	16	CAIXA	REMENDO A FRIO V 04 P/ PNEU 80mm (Caixa c/ 40 peças)	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
97	10	LATA	COLA CIMENTO VULCANIZANTE (Lata 163g)	R\$ 37,30	R\$ 373,00
98	1	UNID.	CALIBRADOR DE PNEU TIPO CANETA (10 a 150 PSI)	R\$ 50,90	R\$ 50,90
99	1	UNID.	APLICADOR P/ BICO DE PNEU	R\$ 62,88	R\$ 62,88
100	1	UNID.	LIXADEIRA (110V)	R\$ 251,52	R\$ 251,52
101	1	UNID.	LIXADEIRA (220V)	R\$ 509,57	R\$ 509,57
102	1	UNID.	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT 110V/220V	R\$ 734,95	R\$ 734,95
103	2	UNID.	BICO PRA ENCHER PNEU TIPO CANETA	R\$ 57,27	R\$ 114,54
104	1	UNID.	MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA COMPRESSOR 5/16 300PSI –(30M)	R\$ 146,61	R\$ 146,61
105	1	UNID.	CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA ½” 1000W C/ 4 SOQUETES	R\$ 1.124,34	R\$ 1.124,34
106	2	UNID.	TORQUES ARMADOR 12”	R\$ 37,37	R\$ 74,74
107	1	UNID.	CHAVE DE RODA 4 BOCAS TIPO CRUZETA GRANDE 20 POL.17X19X21X23mm	R\$ 54,39	R\$ 54,39
108	1	UNID.	MACACO JACARE 10 TONELADAS c/ roda de ferro	R\$ 7.221,07	R\$ 7.221,07



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

109	1	UNID.	REPUXADEIRA ELETRICA SPOTCAR 3000e 23kva 220v V8	R\$ 1.620,44	R\$ 1.620,44
110	1	UNID.	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TONELADAS COM 14 PEÇAS	R\$ 773,61	R\$ 773,61
111	1	UNID.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 127V (110V)	R\$ 435,00	R\$ 435,00
112	1	UNID.	MARRETA DINAMICA P/ FUNILEIRO c/ 05 peças	R\$ 308,05	R\$ 308,05
113	1	UNID.	REPUXADEIRA MANUAL MARTELINHO	R\$ 399,12	R\$ 399,12
114	1	UNID.	MARTELO LISO P/ FUNILEIRO pena reta	R\$ 50,71	R\$ 50,71
115	1	UNID.	LIMA DE BATER P/FUNILEIRO 14"	R\$ 118,56	R\$ 118,56
116	1	KIT	KIT BATE CHAPA P/FUNILEIRO 7 peças	R\$ 275,02	R\$ 275,02
117	1	CAIXA	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA 110 peças	R\$ 499,49	R\$ 499,49
118	1	UNID.	ALINHADOR CIBORG HIDRAULICO PROLONGADOR 10 TONELADAS	R\$ 3.066,28	R\$ 3.066,28
119	1	UNID.	MARRETA C/ CABO 4Kg	R\$ 107,96	R\$ 107,96

VALOR TOTAL: R\$ 1.438.576,27

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SG N° ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº 3.128/2025, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças automotivas, lubrificantes e pneus para atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos oficiais com o objetivo de atender STO (Garagem) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ., para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de São Gonçalo, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Protocolo Geral do Município de São Gonçalo e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Parágrafo Quinto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SG N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, __ de _____ de ____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)